

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS  
EM ANATOMIA PATOLÓGICA E  
CITOPATOLOGIA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO  
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E  
REABILITAÇÃO E O INGOH –  
INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA  
E HEMATOLOGIA S/S LTDA.

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Processo: 340/14 - CRER

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, n°. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS n°. 1.180/15, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o n°. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, n°. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **INGOH – INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.277.573/0001-20, com sede na Rua 87, n°. 598, Setor Sul, CEP 74093-300, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador ao final assinado e identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual e **alterar** o Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do contrato em epígrafe.

#### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo tem o seu fundamento nos rigores contidos na *Cláusula Nona* e na *Cláusula Décima*, do contrato primitivo, que permitem prorrogar a vigência e promover alterações mediante aditivo e também nos documentos de fls. 401/412 e 683/712 do processo administrativo CRER n°. 340/14 vol. II.

#### Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados de **01/04/2016** a **01/04/2017**.

cro



Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE  
Governo de Goiás

HDS

HUGO 2



1/2

**Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS**

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **01/04/2016** e **18/04/2016**, que tenham por fundamento as disposições previstas neste instrumento.

**Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA**

O Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta do Contrato original, tem seu texto alterado, passando a vigorar com a nova redação abaixo apresentada:

**Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

(...)

**Parágrafo Segundo** – Na ausência de condição mais benéfica, o pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE**, através de **boleto bancário** com vencimento para 30 (trinta) dias após o fechamento da fatura dos exames realizados no período (mês), ou por outro meio, desde que expressamente informado pela **CONTRATADA**.

(...)

**Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivo, que não sejam colidentes com o presente Instrumento.

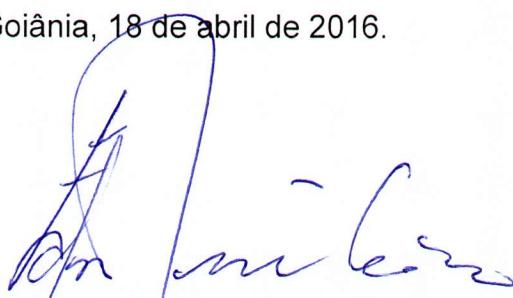
Por estarem de acordo, firmam as partes o presente aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 18 de abril de 2016.



---

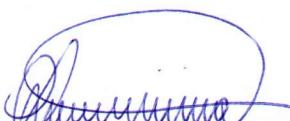
**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

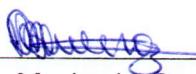
**Edmo Dias Pinheiro**  
Sócio Administrador / INGOH  
002.512.831-00

Testemunhas:



---

**Cátia Rodrigues de Oliveira**  
CPF: 880.302.021-72



---

**Vanessa Maria de Queiroz**  
CPF: 000.096.021-78